

LEI ORDINÁRIA Nº 508

de 15 de fevereiro de 1973

Autoriza o Poder Executivo a completar e reformular os Anexos I, II e III, bem como a tabela de vencimentos dos cargos em comissão e efetivos da lei nº 472, de 07 de janeiro de 1971 e da lei nº 499, de 10 de agosto de 1972.

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º..

Fica o Poder Executivo autorizado a completar e reformular os Anexos I, II e III, bem como a tabela de vencimentos dos cargos em comissão e efetivos da lei nº 472, de 07 de janeiro de 1971 e da lei nº 499, de 10 de agosto de 1972.

Art. 2º.. *As despesas decorrentes desta Lei correrão pelas dotações do orçamento em vigência.*

Art. 3º.. *Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Prefeitura Municipal de Camapuã, 15 de fevereiro de 1973.

Laucídio Pereira da Cunha

Prefeito Municipal

Lei Ordinária Nº 508/1973 - 15 de fevereiro de 1973

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em